



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância - SUBVS

Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS-CELP/2022

PROCESSO Nº 1320.01.0005491/2022-51

ORIENTAÇÕES PARA TESTAGEM DE COVID-19 EM MINAS GERAIS

Observação inicial: A pandemia de COVID-19 é uma situação emergente e em rápida evolução. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) continuará fornecendo informações atualizadas à medida que estiverem disponíveis. As orientações podem mudar de acordo com novas condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos Internacionais e avanços científicos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde a semana epidemiológica (SE) 40 de 2021, houve uma tendência crescente de casos de covid-19 em vários países da Europa e, mais recentemente, na Região das Américas¹. Em Minas Gerais, a média móvel de casos confirmados passou a elevar-se a partir da SE 52 de 2021². Concomitante ao aumento de casos de covid-19 no estado, a primeira confirmação da VOC Ômicron ocorreu na SE 50 de 2021. Rapidamente a variante tem se tornado predominante nas amostras analisadas sob demanda de vigilância genômica³.

Simultaneamente, tem sido identificado aumento dos casos de influenza, principalmente devido à Influenza A (H3N2). Nesse sentido, cabe alertar sobre o aumento exponencial da demanda pela realização de testagem, causando escassez de insumos laboratoriais e exames de diagnóstico em diversos países. Segundo a OPAS, essa situação epidemiológica pode persistir e/ou estender-se a mais países e territórios¹.

Um alerta sobre o desabastecimento de insumos para testes de covid-19 também foi emitido pela Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica (ABRAMED)⁴. Neste contexto, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) recomenda às Secretarias Municipais de Saúde que tomem as medidas adequadas para a utilização racional dos testes de diagnóstico e, assim, assegurem a sua provisão tanto para a vigilância quanto para a atenção médica.

OBJETIVO

Orientar a implementação de critérios de priorização para uso dos testes de diagnóstico para covid-19 em locais com disponibilidade de testes e/ou capacidade operacional limitadas.

DIRETRIZES PARA A TESTAGEM DE COVID-19 EM MINAS GERAIS

As orientações técnicas referentes a testagem dos casos suspeitos de covid-19 no Sistema Único de Saúde (SUS) são descritas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.598, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021⁵.

CRITÉRIOS PARA A TESTAGEM UTILIZANDO TR-AG:

- **Todos os casos suspeitos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):** indivíduos sintomáticos suspeitos de covid-19 atendidos em qualquer serviço de saúde do SUS.
 - **Indivíduos participantes de surtos ou contatos de casos confirmados:** indivíduos sintomáticos e/ou assintomáticos (para estes, deve-se aguardar de 5 a 6 dias após o último encontro / exposição, para realização da coleta);
 - **Indivíduos assintomáticos:** Pacientes que precisam ser hospitalizados por outros motivos, a saber: Gestantes, indivíduos encaminhados para internação hospitalar e cirurgias eletivas em leitos do SUS (Realizar a coleta no momento da admissão na unidade de saúde).
- Observação:** Não é necessária a realização de contraprova em indivíduos assintomáticos.

ATENÇÃO

Caso haja necessidade de implementar critérios de **priorização para uso dos TR-AG para covid-19** em locais com baixa disponibilidade de testes para atendimento de todos os grupos recomendados e/ou capacidade operacional limitada, orientamos que sejam priorizados nas unidades

hospitalares, Assistências Médicas Ambulatoriais (AMAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), AMA/UBS Integradas, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e prontos-socorros (PSs), **os pacientes SINTOMÁTICOS pertencentes aos grupos:**

- Casos de SRAG que exigem hospitalização devido a sintomas respiratórios;
- Trabalhadores da saúde, ILPI's, educação e da segurança pública;
- Gestantes e puérperas;
- Indivíduos com condições clínicas de risco;
- População ou grupo social de alta vulnerabilidade (indígenas, quilombolas, ciganos, circenses e população em condições de rua);
- Pessoas não vacinadas ou com apenas uma dose de vacina.

Como forma de contingência, a realização da contraprova por RT-PCR fica recomendada aos seguintes grupos:

- Casos suspeitos de **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** com **resultado de TR-AG não reagente**;
- Realização de **amostragem (10%) em surtos de SG** com **resultados de TR-AG não reagente**.

ATENÇÃO

Para os casos suspeitos de **SRAG, com resultado de TR-AG não reagente**, a amostra enviada para a realização de contraprova por RT-PCR deverá ser enviada para a FUNED e cadastrada no GAL da seguinte forma:

Finalidade: Programa

Descrição: SRAG Universal

Agravo: Influenza/vírus respiratórios

Pesquisa no GAL: SRAG

Para a realização de **amostragem em surtos de SG com resultados de TR-AG não reagente**, recomenda-se a coleta de 10% dos casos, desde que não ultrapasse 03 (três) amostras. As amostras deverão ser enviadas para a FUNED e cadastradas no GAL da seguinte forma:

Finalidade: Investigação

Descrição: Influenza Humana por novo subtipo

Agravo: Influenza/Vírus Respiratórios

Pesquisa no GAL: Surto de síndrome gripal

ATENÇÃO

O resultado NÃO REAGENTE no TR-AG, em indivíduos sintomáticos, não deve ser usado para descartar o caso e/ou para encerrar isolamento. As medidas de isolamento devem ser seguidas de acordo com o Protocolo de Infecção Humana da SES-MG E/OU Guia de Vigilância do Ministério da Saúde.

CRITÉRIOS PARA A TESTAGEM UTILIZANDO RT-PCR:

- Casos de SRAG E/OU SG em profissionais de saúde que apresentarem **resultado não detectável no TR-AG para covid-19** (envio exclusivo para a FUNED);
- Amostragem de 10% (máximo 3 amostras) dos casos suspeitos envolvidos em surtos, **desde que, tenham apresentado resultado não detectável no TR-AG para covid-19** (envio exclusivo para a FUNED);
- Óbitos suspeitos de covid-19;
- Casos suspeitos de reinfecção;
- Amostragem em unidades sentinelas de vírus respiratórios – SG e SRAG (envio exclusivo para a FUNED);
- Casos suspeitos – sintomáticos – provenientes de áreas fronteiriças com outros países ou que viajaram para áreas de circulação de VOC nos últimos 14 dias;
- Casos suspeitos de Efeito Adverso Pós Vacinal (EAPV) (envio exclusivo para a FUNED);
- Gestantes assintomáticas, entre a 37ª e 38ª semana de gestação;
- Usuário assintomático (paciente/doador) MG Transplantes (envio exclusivo para a FUNED).

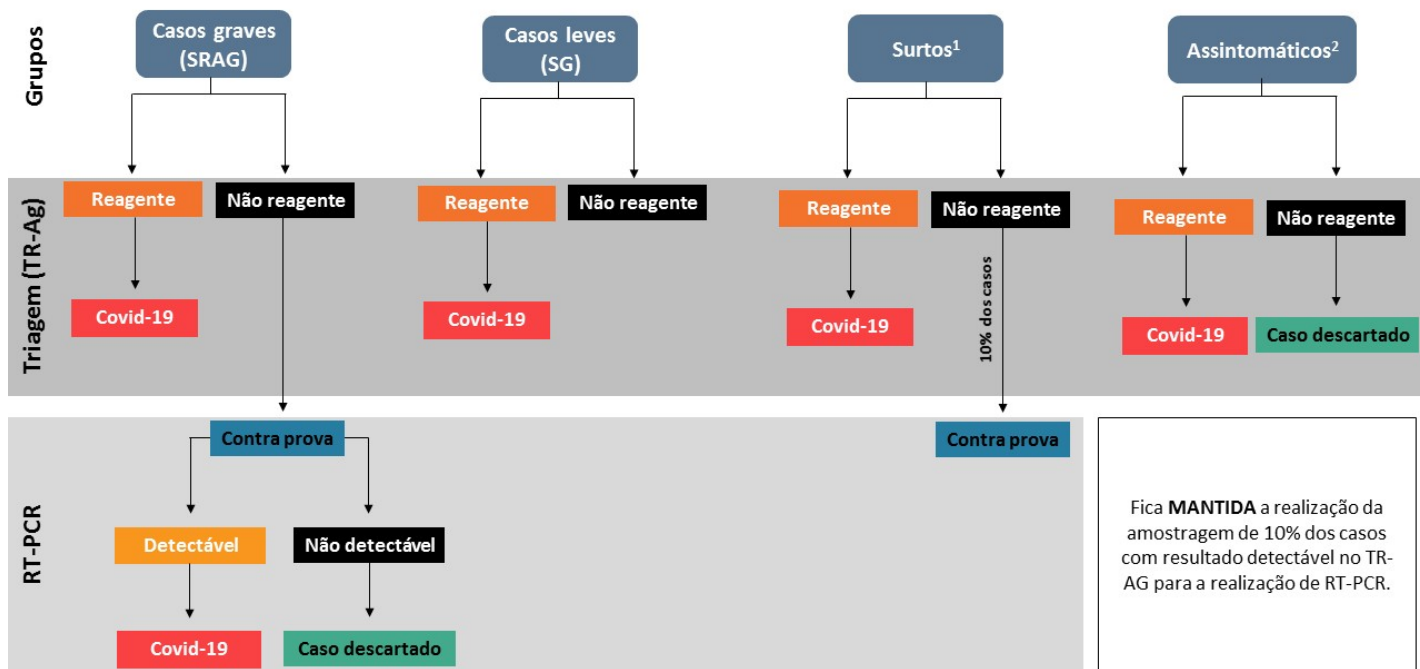
ATENÇÃO

Para fins de vigilância genômica, fica mantida a orientação para a realização da amostragem de 10% dos casos com resultado reagente no TR-AG, atendidos no serviço de saúde, para a realização de RT-PCR.

ATENÇÃO

Os testes dos serviços de saúde do SUS não devem ser utilizados como testagem (TR-AG ou RT-PCR), para antecipar a saída do isolamento ou para acessar locais públicos.

Fluxograma de testagem COVID-19 SES-MG: Triagem com Teste Rápido de Antígeno



¹ Apenas os casos e/ou contatos sintomáticos; ² Gestantes e indivíduos encaminhados para internação hospitalar e cirurgias eletivas em leitos do SUS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde. Alerta Epidemiológico: Uso racional de testes de diagnóstico para COVID-19. 10 de janeiro de 2022, Brasília, DF: OPAS/OMS, 2021.
- Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Perfil gráfico COVID-19. SES-MG. Acesso em 17 de janeiro de 2022. Disponível em <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>.
- Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Variantes coronavírus. SES-MG. Acesso em 17 de janeiro de 2022. Disponível em <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>.
- Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica (ABRAMED). Nota técnica sobre desabastecimento de insumos para testes de COVID-19. 12 de janeiro de 2022.
- Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.598, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. Aprova as diretrizes para a atualização do plano de testagem Covid-19 no estado de Minas Gerais e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva de Oliveira, Coordenador(a)**, em 20/01/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula, Subsecretário(a)**, em 20/01/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 20/01/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41012921** e o código CRC **6DBD8BA6**.

